

3. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela distribuição e pela aquisição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber cestas básicas ?
4. Os beneficiários aptos à aquisição de cestas básicas submetem-se a algum registro de controle ?
5. Qual é o quantitativo de cestas básicas que já foram distribuídos aos afetados ?
6. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos itens que compõem as cestas básicas tratadas pela Portaria ?
7. As cestas básicas e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
8. As Cestas básicas foram adquiridas para suprir as necessidades alimentares dos afetados por quanto tempo ?
9. A escolha dos produtos que compõem as cestas básicas observam algum parâmetro de necessidade nutricional estabelecido por órgão competente ?
10. Requer a especificação dos itens que compõem as cestas básicas, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade em cada cesta, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
11. Se houver excedente de compra de produtos, o que será feito com este volume em excesso ?
12. Se houver excedente de compra de produtos perecíveis, onde será guardado este volume em excesso ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de satisfazer o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 241 /2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0152/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1470/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais) com destinação vinculada ao custeio de cestas básicas, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0690/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do ofício nº 464/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO nº 464/2022/SAS

Petrópolis, 30 de março de 2022.

À Exmo. Prefeito
RUBENS BOMTEMPO
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

REF: Ofício PRE – LEG nº 0152/2022/ Processo 1470/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Peio presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0690/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO ASJUR - GAF N. 69/2022; OFÍCIO PRE-LEG N. 0152/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$304.800,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - CESTAS BÁSICAS (PROCESSO N. 1470/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígrafe, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pleiteadas do Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema S2ID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e tramitação de processos de aquisição ou contratação ficam a cargo de cada órgão municipal, com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,


GIL CORREIA KEMPER DE VIEIRA - Ten Cel/BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

GB-Correia Kemper
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matr. 24230-6

Gil Correia Kemper de Viera - TEN CEL/BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matr. 24230-6

Ilma. Sra.
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPIO
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO PREFEITO
01 ABR 2022
RECEBIDO



Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
 Esta seção é composta de 1 página.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a empresa e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de obras de Defesa Civil.

1. A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, torna em representação para autorização nacional, de natureza e ordem civil, proposta para Portaria n. 805, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na legislação de fomento para Portaria n. 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 3, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.542, de 02 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.808, de 10 de abril de 2012 e na Decreto n. 7.177, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e a repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de obras de resgate, conforme processo n. 33052.000045/2021-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados a obra de transferência de guarda, conforme legislação vigente, observando a classificação cadastrada nº: 08.188.7274.2380.6900; Município de Desempate, S.3,40-41; Fone: 160. 002. 5380-1.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A aplicação, para este benefício, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das obras especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 18 dias a partir do término da execução, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.177, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS RUIZ

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



MUSEU DA IMPRENSA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESIAS BOLSONARO
 Presidente da República

ELIUD-IRCEO BAIK S. BASTISTA PEREIRA
 Ministro de Estado do Diário Oficial da Imprensa Civil

HELDO FERNANDO DE SOUZA
 Diretor-Geral de Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador-Geral de Publicação e Circulação

HELDER KLEIT OLIVEIRA
 Coordenador de Edição e Publicação do Diário Oficial



SEÇÃO 1 - FUNDAMENTOS DA IMPRENSA NACIONAL
 SEÇÃO 2 - FUNDAMENTOS DA IMPRENSA NACIONAL E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA TERCEIRA
 SEÇÃO 3 - FUNDAMENTOS DA IMPRENSA NACIONAL, PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA TERCEIRA

Endereço: Rua do Diário Oficial, 100 - Brasília, DF
 CEP: 70040-900 - Fone: (61) 344-1443



INLABS
 O Diário Oficial da União em dados abertos

Accesse diariooficial.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados





Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional
 Este edição e compilação de artigos

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e assento e a transferência de recursos do Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art.º 12.040, de 01 de dezembro de 2021, no art.º 12.028, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.287, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 416.781,20 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59052.00807/2022-73.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e pagos às Prestadoras Obrigatórias, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: 07.16.182.1114.2180.0000; natureza de Despesa: 3.3.40.41; fonte: 100; vln: 202202.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos e o recebimento exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.287, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCKY ALVES

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria e assento e a transferência de recursos do Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 402, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, Edição Extra A, com base em delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art.º 12.040, de 01 de dezembro de 2021, no art.º 12.028, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.287, de 04 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos do Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.875.265,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59052.00807/2022-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e pagos às Prestadoras Obrigatórias, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: 07.16.182.1114.2180.0000; natureza de Despesa: 3.3.40.41; fonte: 100; vln: 202202.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos e o recebimento exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.287, de 4 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCKY ALVES

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA-GERAL - IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República
 ILIUT GELIARDI RAJAS BAPTISTA PEREIRA Presidente-Geral da Secretaria-Geral
 HELDO FERNANDO DE SOUZA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACIELLO Coordenador-Geral de Publicações e Divulgação
 HELDIX KLEBT OLIVEIRA Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 - Publicações em português
 SEÇÃO 2 - Publicações em espanhol e português da Administração Pública Federal
 SEÇÃO 3 - Publicações em outras línguas, idiomas e modalidades

AVENIDA BRÁSIL, 100 - BRASÍLIA (DF) - CEP: 70000-000
 FONE: (61) 3441-5000

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dezesseis de Novembro - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 4, Edição Extra A, concernente delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.540, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Dezesseis de Novembro-RS, no valor de R\$ 48.222,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.010002/2022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária (01.06.182.221.8.2283-6100) Natureza de Despesa 33.40.44; Fonte: 100; UO: 530021.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria. Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDC, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 6 columns: UF, Município, Estado, Desastre, Data, e Situação. It lists emergency areas in various states like Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Norte, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, and São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDC, conforme informações relacionadas abaixo:

Table with 6 columns: UF, Município, Estado, Desastre, Data, e Situação. It lists emergency areas in Mato Grosso do Sul and Mato Grosso do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 511, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 4, Edição Extra A, concernente delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.540, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.508, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R\$ 1.008.475,04 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.009051/2022-98.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observada a classificação orçamentária (01.06.182.2218.2290-6100) Natureza de Despesa: 33.40.41; Fonte: 0100; UO: 530021.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 5006/MDR nº 321, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2022, Edição 24, Seção 1, Pág. 18, há, erroneamente, se lê: PORTARIA Nº 321, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, quando a correta é PORTARIA Nº 600, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, com a alteração e DIRETORIA COORDENADA em sua 841ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 25/01/2022, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2021, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 201 - SÓCIAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE SA, na Estrada, Município de Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 03.000.000/0001-00.

NA 002 - ÁGUAS CATERINA SANEAMENTO SPE S.A., na Rota, Município de Teresopolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 03.000.000/0001-00.

O ato está postado em Curitiba, bem como as demais informações pertinentes são disponibilizadas no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2021, resolveu indeferir os pedidos de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 204 - CANTO ESTANISLAU SEBASTIÃO LIMA, Acqua Jussara I, Município de Ponta/PB, inscrita no CNPJ nº 03.000.000/0001-00.

O ato está postado em Curitiba, bem como as demais informações pertinentes são disponibilizadas no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2021, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos a:

VALERIA ROSA DE OLIVEIRA, POB Marbachá Mineiro, Município de Aguas de Santaquiteria/MS, inscrita no CNPJ nº 03.000.000/0001-00.

O ato está postado em Curitiba, bem como as demais informações pertinentes são disponibilizadas no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

ATO Nº 261, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/5/2020, com a alteração e DIRETORIA COORDENADA em sua 841ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 25/01/2022, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.936, de 30/10/2021, resolveu emitir o seguinte ato de direito de uso de recursos hídricos a:

COMUNIDADE PERDUEIROCIANA DE SANEAMENTO - Água Jussara I, Município de Ponta/PB, inscrita no CNPJ nº 03.000.000/0001-00.

O ato está postado em Curitiba, bem como as demais informações pertinentes são disponibilizadas no site www.ana.gov.br/ana.

ANDRÉ FANTE

COMISSÃO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA INTERCO Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Diante sobre os critérios e procedimentos a serem observados pelas subunidades de Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que optarem por aderir ao Programa de Gestão de Gestão pelo Instituto Normativo nº 83, de 30 de julho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDCO no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6.639, de 27 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto INTERCO Nº 2.667, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU edição 218, seção 7, página 14, de 10 de novembro de 2020, e o art. 4º do Decreto nº 1.390, de 10 de agosto de 1997, e o disposto no art. 10 da Instrução Normativa INTERCO Nº 65, de 30 de maio de 2020, resolve:

- 1. OBJETIVO
2. ATRIBUIÇÕES
3. ATRIBUIÇÕES GERAIS
4. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE GESTÃO
5. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO
6. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO
7. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO
8. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO
9. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO
10. ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE GESTÃO

ATA DA EMPLACAO

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Recuperação ambiental	R\$ 65.405,33	R\$ 65.405,33						
2	Assessoria	R\$ 1.876.400,00	R\$ 1.876.400,00						
3	Assessoria	R\$ 1.041.206,95	R\$ 1.041.206,95						
4	Recuperação ambiental	R\$ 1.038.475,04	R\$ 1.038.475,04						
5	Recuperação ambiental	R\$ 1.027.077,57	R\$ 1.027.077,57						
6	Recuperação ambiental	R\$ 1.786.419,50	R\$ 1.786.419,50						
7	Recuperação ambiental	R\$ 601.157,70	R\$ 601.157,70						
8	Assessoria	R\$ 410.261,30	R\$ 410.261,30						
Total		R\$ 7.341.701,66	R\$ 7.341.701,66						